

## MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 45/2025

#### 1. PREÂMBULO

1.1 - A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Cristiano Florencio, abaixo denominado **FUNDAÇÃO**, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação da **AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 2219, Sala B, Centro, Pomerode/SC, objetivando a Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, sendo que a mesma é detentora exclusiva das datas de apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial do Festival das Cervejarias de 2025 a realizar-se nos dias 30 de abril até 04 de maio de 2025, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, conforme proposta comercial/orçamento, cartas de exclusividades de datas e demais documentos e informações em anexo.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

#### 3. JUSTIFICATIVA

O Festival das Cervejarias de Timbó tem por objetivo intensificar a cultura e o mercado cervejeiro da nossa cidade, dando destaque para as cervejarias artesanais do nosso município. No evento haverão diversas atrações, dentre elas as apresentações musicais nos estilos blues e rock com bandas locais, regionais e de renome nacional que farão a combinação perfeita com o tema proposto no evento.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show/apresentação.

#### 4. DELIBERAÇÃO



4.1- Com fundamento na justificativa acima, decidido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a contratação das bandas mencionadas anteriormente, leva-se em consideração os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, por serem artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública e não havendo como estabelecer critério de competição objetivo, o preço se caracteriza mediante a comprovação de compatibilidade dos valores aplicados em eventos similares, conforme documentos encaminhados em anexo.

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL)” das bandas escolhidas para integrar a programação do evento, através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Consoante justificativa é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exaração dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

## 6. OBJETO

6.1- Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, sendo que a mesma é detentora exclusiva das datas de apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial do Festival das Cervejarias de 2025 a realizar-se nos dias 30 de abril até 04 de maio de 2025, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, conforme proposta comercial/orçamento, cartas de exclusividades de datas e demais documentos e informações em anexo.



6.2– A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) sendo que R\$ 57.185,70 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) se referem ao cachê e R\$ 4.304,30 (quatro mil trezentos e quatro reais e trinta centavos) referente aos impostos/taxas, considerando a programação e os respectivos valores:

<b>Dia 30 de abril – Quarta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Valor (R\$)</b>
18h	Dj Pamiz	R\$ 550,00
19h	Banda Luno	R\$ 2.200,00
23h30	Banda Código de Bar	R\$ 2.420,00
<b>Dia 1ª de maio – Quinta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Valor (R\$)</b>
15h	Moon Lighting Project DJ	R\$ 1.100,00
16h30	Banda Docemente	R\$ 1.100,00
18h	Banda Noise	R\$ 3.300,00
22h30	Vintage Cult	R\$ 4.950,00
<b>Dia 02 de maio – Sexta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Valor (R\$)</b>
18h	DJ Gustavo Anesi	R\$ 935,00
19h	Karrie King	R\$ 6.050,00
21h30	Albannez Trio	R\$ 3.200,00
23h30	Black Tainha	R\$ 3.200,00
<b>Dia 03 de maio - Sábado</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Valor (R\$)</b>
15h	DJ Léo Mahnke	R\$ 1.100,00
16h30	Asper Rock	R\$ 2.200,00
18h	Davi e Os Golias	R\$ 1.650,00
20h	Bon Jovi - ACDC	R\$ 3.850,00
22h	Gun's – Mettalica	R\$ 3.850,00
00h	Banda Princípio Ativo	R\$ 4.400,00
<b>Dia 04 de maio - Domingo</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Valor (R\$)</b>
15h30	DJ Dominion	R\$ 1.100,00
16h30	On The Rox Official	R\$ 1980,00
18h30	Diamond Creek	R\$ 2.750,00
20h30	Billbird	R\$ 6.050,00
22h30	Club Soda	R\$ 3.555,00



6.2.2- Conforme mencionado no orçamento/proposta, os valores acima se referem ao cachê, sendo que as bandas/artistas possuem veículo próprio e não necessitam de hospedagem, sendo assim os valores são de caráter pessoal, não cabendo detalhamento.

6.3- Conforme solicitado na Proposta Comercial, o pagamento deverá ser efetivado até 48 horas antes do início do evento, pois as bandas se utilizam dessa antecipação para as questões logísticas.

#### 6.4 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.4.1. A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia 31 de maio de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

#### 6.5 QUANTO AO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó - SC

Data: 30 de abril até 04 de maio de 2025

Horários: Conforme detalhado no ITEM 6.2.

### 7 DA CONTRATADA

7.1- **AMUSPE - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMEROODE**, inscrita no CNPJ sob nº 07.453.253/0001-60, estabelecida à Rua 15 de Novembro, 2219, Sala B, Centro, Pomerode/SC.

7.2 - **REPRESENTANTE LEGAL:** VENDELINO KONELL, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF sob nº 294.513.459-49, e RG nº 544.813-SSP/SC, residente à Rua 15 de Novembro, 2219, Centro, Pomerode/SC.

### 8 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);



- d) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- e) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- i) Declaração de exclusividade.

## 9 PUBLICAÇÃO

9.1- Veículo de comunicação: Diário Oficial dos Municípios/sc.

9.2- Data da publicação: 28/04/2025

## 10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
398	
22	FUNDACAO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBO - FCTT
6	Fundo Municipal de Turismo
2680	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
150070000100	Recursos Ordinários

## 11 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo servidor Sr João Danilo de Almeida e a gestão do contrato será realizada pela Servidora Amanda Zumach.

Timbó/SC, 28 de abril de 2025.

**CRISTIANO FLORENCIO**  
Diretor Presidente da  
Fundação Cultural de Timbó



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE: Inexigibilidade**

**Dotação:** 22.006.0023.0695.0355.2680.3390 – Ref. 384

**Fiscal do Contrato:** João Danilo de Almeida

**1. OBJETO**

Contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais – através da AMUSPE – Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, CNPJ 07.453.253/0001-60, situada na Rua XV de Novembro, Sala B, 2219, Centro, CEP 89.107-000, cidade de Pomerode, SC, sendo que a mesma é detentora exclusiva das datas de apresentações das atrações musicais selecionadas para integrar a Programação Oficial do Festival das Cervejarias de 2025 a realizar-se nos dias 30 de abril até 04 de maio de 2025, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, conforme proposta comercial/orçamento, cartas de exclusividades de datas e demais documentos e informações em anexo.

**2. DADOS DA CONTRATADA**

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMEROODE – AMUSPE  
CNPJ nº 07.453.253/0001-60

Endereço: Rua 15 de novembro, 2219 – Sala B

Bairro: Centro

Cidade: Pomerode/SC

CEP: 89107-000

Responsável Legal: Vendelino Konell

CPF: 294.513.459-49

E-mail: vendelino.konell@tpa.com.br

WhatsApp: 47 99985-8920

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

O Festival das Cervejarias de Timbó tem por objetivo intensificar a cultura e o mercado cervejeiro da nossa cidade, dando destaque para as cervejarias artesanais do nosso município. No evento haverão diversas atrações, dentre elas as apresentações musicais nos estilos blues e rock com bandas locais, regionais e de renome nacional que farão a combinação perfeita com o tema proposto no evento.

Diante disso e considerando que a Constituição Federal impõe ao Estado o dever de promover a cultura, a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ tem buscado, dentro de sua realidade e do gosto popular, definir a contratação desta tipologia de serviços/show/apresentação.

**4. JUSTIFICATIVA ACERCA DA RAZÃO DA ESCOLHA E PREÇO**



Para a contratação das bandas mencionadas, leva-se em consideração os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, por ser artista consagrado pela crítica especializada e opinião pública e não havendo como estabelecer critério de competição objetivo, o preço se caracteriza mediante a comprovação de compatibilidade dos valores aplicados em eventos similares, conforme documentos encaminhados em anexo.

## 5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/shows/apresentações que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL)” das bandas escolhidas para integrar a programação do evento, através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Consoante justificativa é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exaração dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

## 6. DA PROPOSTA

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) sendo que R\$ 57.185,70 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) se referem ao cachê e R\$ 4.304,30 (quatro mil trezentos e quatro reais e trinta centavos) referente aos impostos/taxas, considerando a programação e os respectivos valores:

Dia 30 de abril – Quarta-feira		
Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	Dj Pamiz	R\$ 550,00
19h	Banda Luno	R\$ 2.200,00
23h30	Banda Código de Bar	R\$ 2.420,00
Dia 1 <sup>a</sup> de maio – Quinta-feira		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h	Moon Lighting Project DJ	R\$ 1.100,00
16h30	Banda Docemente	R\$ 1.100,00



18h	Banda Noise	R\$ 3.300,00
22h30	Vintage Cult	R\$ 4.950,00

**Dia 02 de maio – Sexta-feira**

Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	DJ Gustavo Anesi	R\$ 935,00
19h	Karrie King	R\$ 6.050,00
21h30	Albannez Trio	R\$ 3.200,00
23h30	Black Tainha	R\$ 3.200,00

**Dia 03 de maio - Sábado**

Horário	Banda	Valor (R\$)
15h	DJ Léo Mahnke	R\$ 1.100,00
16h30	Asper Rock	R\$ 2.200,00
18h	Davi e Os Golias	R\$ 1.650,00
20h	Bon Jovi - ACDC	R\$ 3.850,00
22h	Gun's – Metallica	R\$ 3.850,00
00h	Banda Princípio Ativo	R\$ 4.400,00

**Dia 04 de maio - Domingo**

Horário	Banda	Valor (R\$)
15h30	DJ Dominion	R\$ 1.100,00
16h30	On The Rox Official	R\$ 1.980,00
18h30	Diamond Creek	R\$ 2.750,00
20h30	Billbird	R\$ 6.050,00
22h30	Club Soda	R\$ 3.555,00

Conforme mencionado no orçamento/proposta, os valores acima se referem ao cachê, sendo que as bandas/artistas possuem veículo próprio e não necessitam de hospedagem, sendo assim os valores são de caráter pessoal, não cabendo detalhamento.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- Contrato Social;
- Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;



- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;
- i) Declaração de exclusividade.

## 8. DO MODELO DE GESTÃO

- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- As comunicações entre a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ em caso de eventual alteração;
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O(s) fiscal(is) anotará(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos problemas observados;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;
- O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso;
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;
- O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



- O gestor do contrato realizará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento;
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 9. QUANTO AO LOCAL E DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Local: Pavilhão de Eventos Henry Paul

Endereço: Rua Prof. Julius Scheidemantel, s/n, Centro, Timbó - SC

Data: 30 de abril até 04 de maio de 2025.

Horários: Conforme detalhado no ITEM 6.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lcm.com.br/p106308464facf>



## 10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO PRODUTO/ SERVIÇO

O servidor João Danilo de Almeida.

## 11. PAGAMENTO

Conforme solicitado na Proposta Comercial, o pagamento deverá ser efetivado até 48 horas antes do início do evento, pois a banda se utiliza dessa antecipação para as questões logísticas.

## 12. VIGÊNCIA DO CONTRATO



A vigência do contrato terá início na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM e término no dia 31 de maio de 2025, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei n. 14.133/2021.

O valor do contrato somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado/proposta, com base no índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.

### 13. OBRIGAÇÕES

#### DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- Providenciar água para a equipe de montagem das bandas, para os carregadores e durante a realização das apresentações;
- Fornecer alimentação para os artistas e equipe técnica, conforme proposta comercial;
- Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelos artistas;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD.

#### DA CONTRATADA:

- Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;
- Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;
- Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento;
- Disponibilizar sem custo e postar em suas redes sociais oficiais, vinheta convidando o público a prestigiar o evento;
- **Não mencionar ou divulgar nomes de pessoas físicas ou jurídicas, marcas ou entidades no decorrer de suas apresentações sem autorização da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ.**

### 14. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- O palco será compartilhado conforme programação;
- O Valor do ISS (até 5%) sobre o valor total deverá ser retido na fonte;
- Dados para pagamento:  
BANCO BRADESCO 237  
AGÊNCIA: 1854-6  
C/C: 13.887-8





- **Quanto ao pagamento antecipado, sendo este uma condição apresentada na Proposta Comercial, no caso de insucesso em relação a execução do serviço, o montante deverá ser resarcido à FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, em integral valor.**

Sem mais para o momento, enviamos nossos agradecimentos antecipadamente e votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**Cristiano Florencio**  
Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/04/2025 15:34 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/p106308464facf>



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que constará no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/shows/apresentações que se pretende contratar, não há como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), tornado assim inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação “APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW/APRESENTAÇÃO MUSICAL)” das bandas escolhidas para integrar a programação do evento, através da ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, conforme OBJETO indicado no TERMO DE REFERÊNCIA, estendendo-se caracterizada a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Consoante justificativa é aprovada nos termos em que se encontra, ficando a Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Timbó, incumbida da publicação da referida justificação, bem como a exaração dos documentos respectivos para a pela consolidação do previsto, cumpridas nas formalidades legais.

### 2. ALINHAMENTO COM PCA

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize a montagem de toda estrutura;



- Disponibilização por parte da FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ de toda estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelos artistas e pagamento das taxas de ECAD;
- Que a CONTRATADA apresente toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- Que a CONTRATADA providencie a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do evento;
- Que a CONTRATADA providencie vinheta convidando o público para prestigiar a apresentação em Timbó e postar em suas redes sociais oficiais.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

<b>Dia 30 de abril – Quarta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Local</b>
18h	DJ Pamiz	Pavilhão de Eventos Henry Paul
19h	Banda Luno	Pavilhão de Eventos Henry Paul
23h30	Banda Código de Bar	Pavilhão de Eventos Henry Paul
<b>Dia 1º de maio – Quinta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Local</b>
15h	Moon Lighting Project DJ	Pavilhão de Eventos Henry Paul
16h30	Banda Docemente	Pavilhão de Eventos Henry Paul
18h	Banda Noise	Pavilhão de Eventos Henry Paul
22h30	Vintage Cult	Pavilhão de Eventos Henry Paul
<b>Dia 02 de maio – Sexta-feira</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Local</b>
18h	DJ Gustavo Anesi	Pavilhão de Eventos Henry Paul
19h	Karrie King	Pavilhão de Eventos Henry Paul
21h30	Albannez Trio	Pavilhão de Eventos Henry Paul
23h30	Black Tainha	Pavilhão de Eventos Henry Paul
<b>Dia 03 de maio - Sábado</b>		
<b>Horário</b>	<b>Banda</b>	<b>Local</b>
15h	DJ Léo Mahnke	Pavilhão de Eventos Henry Paul
16h30	Asper Rock	Pavilhão de Eventos Henry Paul
18h	Davi & Os Golias	Pavilhão de Eventos Henry Paul
20h	Bom Jovi – ACDC	Pavilhão de Eventos Henry Paul



22h	Gun's – Mettalica	Pavilhão de Eventos Henry Paul
00h	Banda Princípio Ativo	Pavilhão de Eventos Henry Paul
<b>Dia 04 de maio - Domingo</b>		
Horário	Banda	Local
15h30	DJ Dominion	Pavilhão de Eventos Henry Paul
16h30	On the Rox Official	Pavilhão de Eventos Henry Paul
18h30	Diamond Creek	Pavilhão de Eventos Henry Paul
20h30	Billbird	Pavilhão de Eventos Henry Paul
22h30	Club Soda	Pavilhão de Eventos Henry Paul

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação das bandas/artistas, é observado que a exclusividade de representação é feita pela ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE inscrita no CNPJ nº 07.453.253/0001-60, conforme Cartas/Contratados de Exclusividade apresentadas, portanto a contratação será mediante a comprovação de compatibilidade dos valores, conforme os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação de Cultura e Turismo de Timbó pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) sendo que R\$ 57.185,70 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e cinco reais e setenta centavos) se referem ao cachê e R\$ 4.304,30 (quatro mil trezentos e quatro reais e trinta centavos) se refere aos impostos/taxas, considerando a programação e os respectivos valores:

<b>Dia 30 de abril – Quarta-feira</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	DJ Pamiz	R\$ 550,00
19h	Banda Luno	R\$ 2.200,00
23h30	Banda Código de Bar	R\$ 2.420,00
<b>Dia 1º de maio – Quinta-feira</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h	Moon Lighting Project DJ	R\$ 1.100,00
16h30	Banda Docemente	R\$ 1.100,00
18h	Banda Noise	R\$ 3.300,00



22h30	Vintage Cult	R\$ 4.950,00
<b>Dia 02 de maio – Sexta-feira</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	DJ Gustavo Anesi	R\$ 935,00
19h	Karrie King	R\$ 6.050,00
21h30	Albannez Trio	R\$ 3.200,00
23h30	Black Tainha	R\$ 3.200,00
<b>Dia 03 de maio - Sábado</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h	DJ Léo Mahnke	R\$ 1.100,00
16h30	Asper Rock	R\$ 2.200,00
18h	Davi & Os Golias	R\$ 1.650,00
20h	Bom Jovi – ACDC	R\$ 3.850,00
22h	Gun's – Metallica	R\$ 3.850,00
00h	Banda Princípio Ativo	R\$ 4.400,00
<b>Dia 04 de maio - Domingo</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h30	DJ Dominion	R\$ 1.100,00
16h30	On the Rox Official	R\$ 1.980,00
18h30	Diamond Creek	R\$ 2.750,00
20h30	Billbird	R\$ 6.050,00
22h30	Club Soda	R\$ 3.555,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada a incompatibilidade comparativa (especialmente no âmbito do preço) e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas e principalmente peculiares/pontuais/específicas do trabalho/show/apresentação, não havendo como estabelecer critério de competição objetivo (tal como o preço), sendo inviável e, por conseguinte, dispensável a apresentação de três cotações, trata-se de contratação em regime de inexigibilidade nos Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.



## 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O presente estudo não deve sofrer parcelamento por se tratarem de prestação de serviço específico, com período único.

## 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos shows/apresentações musicais, os resultados pretendidos positivos incluem o entretenimento de qualidade, a valorização da tradição e cultura, atração de público, geração de receita, promoção da cidade e fomento do turismo, fortalecimento de parcerias, criação de experiências memoráveis e impacto econômico positivo.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assegurar a logística, a legalidade, as condições contratuais e a divulgação dos shows/apresentações das bandas através da contratada.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o Festival das Cervejarias se caracteriza como transitório, as contratações correlatas baseiam-se na questão estrutural e logística, como palco, serviço de sonorização e iluminação, unidades geradoras de energia, agentes de segurança, brigada, limpeza, hospedagem e pagamento de taxas do ECAD.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Todos resíduos após a realização dos shows/apresentações, deverão ser recolhidos, separados e destinados ao descarte adequado.

## 13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mencionado anteriormente, a contratação será por inexigibilidade de licitação conforme os Termos do Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 14 da referida Lei.

Data: 24 de abril de 2025.

Assinatura:

Nome: Cristiano Florencio

Cargo: Presidente da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó



## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**, representado pelo Diretor Presidente, CRISTIANO FLORENCIO, abaixo denominado **FUNDAÇÃO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE - AMUSPE**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.453.253/0001-60, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2.219, Sala B, Centro, Pomerode (SC), CEP 90.107-000, representada por VENDELINO KONELL, abaixo denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com Processo Administrativo nº 20512/2025 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, I)

O presente contrato tem por objeto a contratação de entretenimento musical – bandas regionais e locais, para integrar a Programação Oficial do Festival das Cervejarias de Timbó, que se realizará entre os dias 30 de abril e 04 de maio de 2025, no Pavilhão de Eventos Henry Paul, conforme proposta comercial/orçamento, termo de referência, documentação e demais informações contidas no Processo Administrativo nº 20512/2025.

As apresentações deverão ocorrer durante o Festival das Cervejarias de Timbó, conforme a programação que segue:

Dia 30 de abril – Quarta-feira		
Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	Dj Pamiz	R\$ 550,00
19h	Banda Luno	R\$ 2.200,00
23h30	Banda Código de Bar	R\$ 2.420,00
Dia 1º de maio – Quinta-feira		
Horário	Banda	Valor (R\$)



15h	Moon Lighting Project DJ	R\$ 1.100,00
16h30	Banda Docemente	R\$ 1.100,00
18h	Banda Noise	R\$ 3.300,00
22h30	Vintage Cult	R\$ 4.950,00
<b>Dia 02 de maio – Sexta-feira</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
18h	DJ Gustavo Anesi	R\$ 935,00
19h	Karrie King	R\$ 6.050,00
21h30	Albannez Trio	R\$ 3.200,00
23h30	Black Tainha	R\$ 3.200,00
<b>Dia 03 de maio - Sábado</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h	DJ Léo Mahnke	R\$ 1.100,00
16h30	Asper Rock	R\$ 2.200,00
18h	Davi e Os Golias	R\$ 1.650,00
20h	Bon Jovi - ACDC	R\$ 3.850,00
22h	Gun's – Metallica	R\$ 3.850,00
00h	Banda Princípio Ativo	R\$ 4.400,00
<b>Dia 04 de maio - Domingo</b>		
Horário	Banda	Valor (R\$)
15h30	DJ Dominion	R\$ 1.100,00
16h30	On The Rox Official	R\$ 1980,00
18h30	Diamond Creek	R\$ 2.750,00
20h30	Billbird	R\$ 6.050,00
22h30	Club Soda	R\$ 3.555,00



A **CONTRATADA** se compromete a prezar e zelar pela qualidade e segurança do evento.

O objeto/fornecimento abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos que se fizerem necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais disposições constantes deste instrumento e dar-se-á nas formas e condições estabelecidas pela **FUNDAÇÃO**.

O presente contrato, Processo Administrativo nº 20512/2025 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, II E III)**

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023.

Processo Administrativo Licitatório nº 20512/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), inclusive a respectiva proposta.

Os casos omissos serão decididos pela **FUNDAÇÃO** segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais de Licitações e Contratos Administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ARTIGO 92, IV)**



Os serviços serão executados em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 20512/2025, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe (Termo de Referência e anexos), as tratativas expostas na justificativa da escolha do contratado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

A **CONTRATADA** deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras da **FUNDAÇÃO** qualquer alteração destes.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de todos os produtos, mão de obra e pessoal necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Processo Administrativo Licitatório nº 20512/2025, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo e obrigação trabalhista, fiscal, securitária, previdenciária, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não (inclusive com relação a toda e qualquer despesa advinda, decorrente ou relacionada a este instrumento). Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

A inexecução do objeto sem a devida justificativa aceita pela **FUNDAÇÃO** enseja na possibilidade de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos poderá implicar na extinção deste contrato, sem prejuízo de aplicação das sanções e penalidades previstas neste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 -  
ARTIGO 92, V)**





O valor total deste contrato é de R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais), nos termos da proposta comercial e termo de referência:

Descrição	Valor
Cachê das Banda	R\$ 57.185,70
Valor dos impostos	R\$ 4.304,30
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.490,00</b>

O pagamento será realizado de forma única, sendo R\$ 61.490,00 (sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais) em até 48 horas antes do início do evento.

Os pagamentos serão realizados na seguinte conta bancária:

Agência 1854-6

Conta 13.887-8

Banco 237 – Banco Bradesco

Incidirá sobre o valor total da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte, salvo quando sujeitos à isenção tributária.

A **CONTRATADA** procederá a devolução, em até 05 (cinco) dias, dos valores eventualmente pagos, em caso de ocorrência de qualquer evento superveniente ou descumprimento contratual que impeça a realização das apresentações nas datas fixadas neste contrato, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da **FUNDAÇÃO**, salvo a ocorrência de situações de caso fortuito e força maior, onde a **FUNDAÇÃO** decidirá pela remarcação da apresentação musical, de acordo com a agenda da **CONTRATADA**.



**CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA (LEI FEDERAL N° 14.133/2021 -  
ARTIGO 92, VIII)**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
398	
22	FUNDACAO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBO - FCTT
6	Fundo Municipal de Turismo
2680	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
150070000100	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE RESPOSTA DOS PEDIDOS DE REPACTUAÇÃO E DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISOS X e XI)**

A FUNDAÇÃO decidirá sobre o pedido de repactuação de preços e de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento, pela CONTRATADA, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)**

São obrigações da CONTRATADA:

Arcar única e exclusivamente com toda a alimentação, transporte e qualquer outro custo, seja relacionado aos membros de sua equipe ou de material, equipamento e maquinário;



Cumprir os horários bem como prestar fielmente todos os serviços, atribuições e obrigações deste instrumento;

Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus, obrigações e responsabilidades, sejam elas de que natureza forem, inclusive no que tange às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas advindas, decorrentes ou relacionadas a comercialização ou não dos seus alimentos, prestação dos serviços e das demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;

Por toda a manutenção, guarda, conservação, segurança e transporte de material, produto, equipamento e maquinário de sua posse ou propriedade, arcando com quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;

Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

Em facilitar que a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ acompanhe e fiscalize todas e quaisquer atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

Em comunicar previamente a FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução das atividades (por escrito);

Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização de cada apresentação;

Arcar com todas as despesas com os cachês artísticos;





Providenciar a apresentação dos artistas, sem atrasos, no horário conforme programação oficial do Festival;

Disponibilizar entrevista coletiva da artista, sendo o tempo, local e horário a serem definidos pela produção da **CONTRATADA**, com os veículos de comunicação locais que manifestarem interesse na qual será organizada pelo Setor de Comunicação da PMT;

Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar os shows em Timbó e postar em suas redes sociais oficiais;

Devolução, em até 05 (cinco) dias, dos valores eventualmente pagos, em caso de ocorrência de qualquer evento superveniente ou descumprimento contratual que impeça a realização do show na data fixada neste contrato, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte da **FUNDAÇÃO**, salvo a ocorrência de situações de caso fortuito e força maior, onde a **FUNDAÇÃO** decidirá pela remarcação da apresentação musical, de acordo com a agenda da **CONTRATADA**.

São obrigações da **FUNDAÇÃO**:

Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;

Providenciar água para a equipe de montagem das bandas/djs e carregadores antes, durante e depois da realização das apresentações;

Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista;

Fornecer alimentação para os artistas e equipe técnica;

Pagamento das taxas de ECAD.



Aplicar as penalidades e sanções, conforme o caso.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES APlicáveis (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIV)**

A inexecução total ou parcial do contrato terá procedimentos e consequências, assim como as hipóteses de rescisão, na forma estabelecida no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A FUNDAÇÃO poderá aplicar à CONTRATADA, com a observância do devido processo administrativo, as seguintes penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/2021:

Advertência por escrito;

Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pelo descumprimento, seja ele parcial ou total, de qualquer de suas cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades ou, ainda, pela rescisão;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não tendo caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**CLÁUSULA NONA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVI)**



É obrigação da CONTRATADA, manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XIX)**

As hipóteses de rescisão do Contrato serão regidas pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam das causas e procedimentos de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (LEI FEDERAL N° 14.133/2021, ARTIGO 92, INCISO XVIII)**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre FUNDAÇÃO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de e-mail e whatsapp, informados pela CONTRATADA na proposta comercial, que se responsabilizará por comunicar a FUNDAÇÃO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal de contrato JOÃO DANILO DE ALMEIDA, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato manterá histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal notificará a CONTRATADA para a correção da execução e indicação do prazo máximo.

O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2025, com início da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.



A vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais ou menores períodos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A publicação deste Contrato e dos eventuais aditamentos, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) será providenciada pela FUNDAÇÃO, no prazo a que alude o inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A FUNDAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, para solução de todas as questões ou incidentes que surgirem com fundamento neste contrato de locação, renunciando as partes qualquer Foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem totalmente de acordo, as partes assinam este instrumento.

**Timbó (SC), XX de abril de 2025**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

**CONTRATADA**